



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	3
Presidência (Presi) - TRF1	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Nº Processo: 0000026-88.2020.4.01.8000. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) remanescentes de arquitetura e engenharia para a obra da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região com aproximadamente 165.124,08 m², conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital e seus anexos. **ABRANGÊNCIA SINTÉTICA DO OBJETO.** Os múltiplos serviços objeto deste certame estão explicitados nos anexos do edital e em documentos nele referidos, assim sintetizados: Serviços de complementação da revisão técnica, atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e de engenharia da nova sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com integral conversão, inclusive dos projetos já executados (estrutura), para a metodologia BIM – Building Information Modeling, serviços esses não concluídos por contratada anterior. Mencionados projetos foram originalmente elaborados pelo Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda, no ano de 2007. Elaboração de Plano de Obras, com individualização das etapas de contratação e de execução, mediante comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993; Complementação dos projetos originais com disciplinas originalmente não contratadas com o Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., não concluídas em contratação anterior. Elaboração de Relatório de Avaliação (remanescentes) dos projetos originais elaborados pelo Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda. em 2007, e demais contratados pelo TRF1, no qual deverá ser possível identificar quais as diretrizes de projetos a contratada irá seguir. Nesse relatório deverá conter análise dos projetos que estão desatualizados e suas justificativas, bem como dos projetos que serão utilizados em sua totalidade e daqueles que a contratada entender que são dispensáveis. Elaboração de Laudo Pericial e Projeto de Reforço Estrutural dos pilares/blocos/laje/tubulões (PA1, PA2, PA6 e PA7) do Bloco C; Avaliação dos elementos estruturais da praça em concreto. Total de Itens Licitados: 01 Item. Edital: a partir de 14/09/2021 nos Portais <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 14h00hs no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 168

Disponibilização: 14/09/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 34/2021

Regulamenta a designação de nomes de pessoas para denominar imóveis, bens públicos e espaços internos do Tribunal, das seções e das subseções judiciárias da 1ª Região.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, na sessão de 19/08/2021, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0020841-72.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) que a Constituição Federal, em seu art. 37, §1º, veda a utilização da publicidade oficial como forma de "promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";
- b) que a Lei 6.454, de 24 de outubro de 1977, alterada pela Lei 12.781 de 10 de janeiro de 2013, veda a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta;
- c) a Resolução 140, de 26 de setembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob administração do Poder Judiciário nacional;
- d) o sentido cívico e educativo de homenagear pessoas que demonstraram dedicação excepcional ou desempenho destacado à Justiça Federal, mediante designação de seus nomes para bens públicos;
- e) a necessidade institucional de regulamentar a matéria de forma a mais criteriosa e impessoal possível, sobretudo em face da interiorização da Justiça Federal da 1ª Região, ocorrida nos últimos anos;
- f) o decidido nos autos do Processo Administrativo 2.881/2008, no qual se possibilitou, excepcionalmente, a homenagem a servidores falecidos que tenham se destacado por sua especial dedicação ao engrandecimento da Justiça Federal da 1ª Região;
- g) que a homenagem constitui uma forma de fazer com que o exemplo funcional dos magistrados, servidores e colaboradores do passado seja lembrado e seguido pelos magistrados, servidores e colaboradores do futuro,

RESOLVE:

Art. 1º A homenagem, mediante designação de nomes de pessoas, a imóveis, bens públicos e espaços internos do Tribunal, das seções e das subseções judiciárias da 1ª Região, será realizada na forma desta Resolução.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer

natureza, pertencente à Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 3º Atendidos os requisitos desta Resolução, atribuir-se-á apenas um nome a cada imóvel sede de seção ou de subseção judiciária, que deverá ser iniciado com o termo "fórum", vedada a atribuição de mais de um nome ao mesmo imóvel ou prédio, a qualquer título.

CAPÍTULO II DOS LEGITIMADOS A RECEBER HOMENAGENS

Art. 4º Aos imóveis próprios, cedidos ou alugados da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região, e aos seus espaços internos, somente poderão ser atribuídos nomes que homenageiem:

I – magistrados que tenham atuado na Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Superior Tribunal de Justiça, nos demais Tribunais Superiores ou no Supremo Tribunal Federal, desde que mercedores da homenagem;

II – personalidades ligadas ao mundo jurídico que pelo conjunto de sua obra, com repercussão nacional e internacional, tenham contribuído para o prestígio das letras jurídicas brasileiras e, concomitantemente:

a) tenham prestado colaboração para o engrandecimento do conceito da Justiça Federal no meio social; ou

b) tenham realizado atos de significação, econômica e institucional, em prol da continuidade ou expansão da Justiça Federal;

III – personalidades históricas brasileiras;

IV – datas ou símbolos relevantes, nacionais, estaduais ou municipais.

§ 1º Excepcionalmente, nos espaços internos, poderão ser atribuídos nomes de servidores que tenham se destacado por sua especial dedicação à Justiça Federal da Primeira Região.

§ 2º O nome do homenageado poderá ser retirado de bem público desde que, em momento posterior à homenagem, manifeste conduta desfavorável ao resguardo do nome e da imagem do Poder Judiciário, devidamente apurada em processo administrativo.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS RELATIVAS À HOMENAGEM

Art. 5º Por ocasião da solenidade de homenagem, o órgão concedente arcará com eventuais despesas, mediante prévia autorização da Presidência do Tribunal ou, quando se tratar de seção ou subseção judiciária, da diretoria do foro.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA HOMENAGENS

Art. 6º As indicações dos homenageados serão apresentadas ao Conselho de Administração do Tribunal pelo seu Presidente.

§ 1º O Presidente do Tribunal poderá receber indicações de homenageados por parte de:

I - Desembargador Federal membro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

II - Magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região e autoridades ou membros da sociedade local, em relação às instalações do Tribunal.

III - Diretor do Foro das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, em relação às instalações das Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 2º As sugestões relativas a indicação de nomes para imóveis das seções ou das subseções judiciárias da 1ª Região feitas por dos magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região e autoridades ou membros da sociedade local deverão ser encaminhadas à respectiva diretoria do foro, que as encaminhará ao Presidente do Tribunal na forma do inciso III, do § 1º.

§ 3º Qualquer sugestão de indicação de nomes a imóveis e espaços internos da Justiça

Federal da 1ª Região deverá ser encaminhada à Presidência do Tribunal, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, contados da data na qual se pretende realizar o evento de homenagem, devidamente instruída, com justificativa e com manifestação conclusiva e acompanhada dos documentos comprobatórios que firmem a colaboração do homenageado à Justiça Federal, sendo recomendável a apresentação de:

- I – curriculum vitae;
- II – fotografias;
- III – lista de adesão à indicação;
- IV – referências de artigos ou publicações;
- V – indicação de outras obras;
- VI – recortes de jornais;
- VII – elogios consignados em assentamentos funcionais.

Art. 7º As indicações recebidas serão analisadas pela Presidência do Tribunal, nos termos da presente Resolução, e encaminhadas para apreciação final do Conselho de Administração, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As homenagens sugeridas nos termos dos incisos I e II, do art. 4º, serão analisadas em conformidade com os seguintes critérios:

- I – relevantes serviços prestados à Justiça Federal local;
- II – relevantes serviços prestados aos jurisdicionados;
- III – relevante atuação no segmento jurídico de competência da Justiça Federal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Qualquer modificação de nome de bens públicos e espaços internos do Tribunal, das seções e subseções judiciárias da 1ª Região obedecerá ao procedimento disposto nos artigos 6º e 7º desta Resolução.

Art. 9º Fica revogada a Resolução Presi 11, de 24/04/2012, permanecendo válidas as atribuições nomes firmadas até 29 de março de 2011, desde que em consonância com os artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 13/09/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13961918** e o código CRC **D2C21FDD**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0020841-72.2021.4.01.8000

13961918v2